

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna Nº 44/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de 08 de dezembro de 2021. Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuar nos Projetos Pedagógicos Especiais – Casa Verde e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.170/2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos professores do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em participar e atuar nos Projetos Pedagógicos Especiais Casa Verde e EJA – Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2022 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete à Secretária Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de seleção de docentes conforme dispõe o artigo 39 da Lei Municipal 5.318/2011.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos professores no Projeto Casa Verde, são consideradas atividades correlatas ao magistério de acordo com o artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.318/11.

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação regulamenta a carga horária semanal referente aos Projetos Casa Verde e EJA, de acordo com a necessidade de cada projeto: I. A carga horária para os professores que atuarem na EJA – Educação de Jovens e Adultos será de 25 (vinte e cinco) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de escolha.

II. A carga horária semanal para os professores que atuarem no Projeto Casa Verde será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de escolha.

Art. 6º Para os fins a que se destina esta portaria definem-se dentre os Projetos Pedagógicos Especiais indicados no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 5.318/2011, regulamentado pelo Decreto nº 5.119 de 09 de outubro de 2014 os que seguem discriminados abaixo:

I. Educação Ambiental

a) Projeto de Educação Ambiental Casa Verde

II. Educação de Jovens e Adultos

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar no Projeto Casa Verde e EJA, independente de terem sala atribuída no ano de 2022, deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico.

§ 1º Os formulários estão disponíveis nos Anexos 1 e 2 desta Portaria.

§ 2º Os docentes que pretendem atuar no Projeto Casa Verde deverão anexar ao formulário de inscrição as cópias dos documentos comprobatórios quanto à Formação Acadêmica, Aperfeiçoamento Profissional e indicar a Classificação exercício 2021 de acordo com as orientações contidas nesta portaria.

Art. 8º Os currículos de inscrição para os Projetos Especiais de Educação Ambiental Casa Verde e EJA e as cópias dos documentos dos inscritos serão entregues pelo docente interessado ou por um representante, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 as 16h do dia 10/12/2021.

Art. 9º A relação de inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura, Jornal Tribuna do Norte e plataforma 1DOC no dia 14/12/2021, após as 16h.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS

Art. 10 Os Projetos Pedagógicos Especiais por sua natureza específica atendem aos propósitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação:

I- A Casa Verde visa o desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a implantação da política municipal de Educação Ambiental;

II- A EJA – Educação de Jovens e Adultos visa ao atendimento educacional aos jovens e adultos que não concluíram a primeira etapa do Ensino Fundamental, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano).

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES QUE ATUARÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS

Art. 11 Os docentes selecionados para atuar no Projeto de Educação Ambiental - Casa Verde, deverão desempenhar-se:

a) pela elaboração, execução e avaliação do plano de trabalho do Projeto de Educação Ambiental Casa Verde;

b) pela organização de estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos específicos para a Educação de Jovens e Adultos, cultura, desenvolvimento econômico dentre outras áreas afins para a efetivação da política municipal de Educação Ambiental;

c) pela orientação das equipes escolares quanto à implantação das diretrizes da política municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal 5.449/2012;

d) por atuar na interface com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e com as instituições que atuam nas áreas de meio ambiente, cultura, desenvolvimento econômico dentre outras áreas afins para a efetivação da política municipal de Educação Ambiental.

Art. 12 Os docentes selecionados para atuar na Educação de Jovens e Adultos deverão responsabilizar-se por cumprir as atribuições constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 5.318/11.

Art. 13 O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuarem no Projeto Casa Verde, da seguinte forma:

§ 1º Os docentes deverão cumprir o HTPC semanal de acordo com a Circular nº 42.708/2021 - DGE, destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes a cada Projeto.

§ 2º Os docentes deverão desenvolver projeto de formação, orientados pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, com aplicabilidade para o ano de 2022.

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 14 Os docentes interessados em atuar no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde deverão atender aos seguintes critérios:

I. Classificação exercício 2021;

II. Formação Acadêmica;

a) Curso superior completo de Pedagogia, Normal Superior, Ecologia ou Biologia e b) Curso de Especialização Lato Sensu na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia e/ou c) Mestrado na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia.

III. Aperfeiçoamento Profissional;

a) Cursos, palestras e outros tipos de formação na área de Educação Ambiental, Ecologia ou Biologia apresentando certificado nas modalidades presencial, bimodal ou online realizados nos últimos cinco (05) anos, de 2017 a 2021.

Art. 15 Os docentes interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos deverão apresentar somente o formulário de inscrição indicando a classificação exercício 2021 publicada em 08/11/2021.

§ 1º Poderão se inscrever para atuar na Educação de Jovens e Adultos os professores autorizados a lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, independente do ano e edital do concurso.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 16 As vagas disponíveis para a atuação dos docentes nos Projetos Especiais:

a) Para a Casa Verde serão disponibilizadas 08 (oito) vagas, sendo 04 (quatro) vagas no período da manhã e 04 (quatro) vagas no período da tarde.

b) Para EJA – Educação de Jovens e Adultos serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) vaga na Escola Municipal João Kolenda Lemos (Arareatama) e 01 (uma) vaga na Escola Municipal Manoel César Ribeiro (Res. Andrade).

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 17 Os docentes inscritos para atuar no Projeto de Educação Ambiental Casa Verde serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos:

I. Total de pontos obtidos no critério Classificação exercício 2021

II. Total de pontos obtidos no critério de Formação Acadêmica

III. Total de pontos obtidos no critério de Aperfeiçoamento Profissional

Art. 18 Será considerada a classificação exercício 2021 dos docentes inscritos para atuar na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 19 Considerados os critérios para a participação no processo de seleção dos docentes para o Projeto de Educação Ambiental Casa Verde, serão atribuídos pontos para a formação acadêmica e para o aperfeiçoamento profissional na seguinte proporção:

I. 30 (trinta) pontos para o curso de Graduação em Pedagogia, Ecologia ou Biologia;

II. 50 (cinquenta) pontos para cada curso de Especialização na área de Educação Ambiental (Lato Sensu, no máximo de 03 (três) cursos, totalizando 150 (cento e cinquenta) pontos);

III. 100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu) da área de Educação Ambiental;

IV. 10 (dez) pontos para cada certificado específico para o trabalho na área de Educação Ambiental.

§ 1º Será validado apenas um certificado online, caso sejam apresentados outros, da mesma instituição, mesmo título e mesma carga horária com data de emissão diferente.

Art. 20 A lista classificatória será publicada dia 20/12/2021, no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.

Art. 21 O recurso referente à publicação da lista classificatória deverá ser interposto pelo docente inscrito no dia 21/12/2021, até às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 8h do dia 22/12/2021.

Art. 22 A atribuição ocorrerá no dia 02/02/2022, a partir das 9 horas em local a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão comparecer pontualmente no horário estabelecido. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos na solução.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2021.

Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS ESPECIAIS

Formulário de inscrição com campos para nome completo, matrícula, classificação exercício 2021, unidade em que atua em 2021, e uma tabela com 19 linhas para pontuação em diferentes cursos e disciplinas.

Tabela com 4 colunas: N°, Título da Formação, Emitido por, Carga horária. Contém 9 linhas de dados.

Formulário de pontuação com seções para Pontos da Classificação Exercício 2021, Aperfeiçoamento Profissional, Formação Acadêmica e Total.

Ficha individual para inscrição para atuar na Educação de Jovens e Adultos, com campos para nome completo, matrícula e unidade em que atua em 2021.

Ficha individual para inscrição para atuar na Educação de Jovens e Adultos, com campos para nome completo, matrícula e unidade em que atua em 2021.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS, PELO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2021:

- Dia 16/12 (Quinta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras A, B, C, D, E, F;
- Dia 17/12 (Sexta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras G, H, I, J, K, L;
- Dia 20/12 (Segunda-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras M, N, O, P, Q;
- Dia 21/12 (Terça-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.
- Dias 22/12 (Quarta-feira) e 23/12 (Quinta-feira) - servidores que não retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome.

Observações: 01) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados; 02) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros); 03) O horário de entrega será das 8:00 às 16:00 horas.

Essa deliberação foi determinada pelo COMITÊ COMBATE À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região. A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares.

SALIENTAMOS QUE ESTE PERÍODO NÃO SERÁ PRORROGADO EM HIPÓTESE ALGUMA.

Solicitamos, dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente. Agradecemos a colaboração de todos.

Publicidade do Edital de Chamamento Público 10/2021 da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, classificando propostas para o Plano de Trabalho protocolado para análise da Comissão de Seleção.

Tabela com 4 colunas: Classificação, Entidade, Total de Pontos, Resultado. Mostra o resultado da Associação Interação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social.

Edital do Loteamento Denominado "Residencial e Comercial Terra Nova" situado nesta cidade. Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Publicidade do Edital de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da Lei, para o loteamento denominado "Residencial e Comercial Terra Nova".

Publicidade dos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, incluindo pregão eletrônico e presencial.

Convocação para a 50ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Pindamonhangaba - COMTUR.

Convocação para a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Convocação para a 14ª Reunião Extraordinária 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Convocação para a 3ª Reunião Extraordinária 2021 do CONDEMA.

Convocação para a 3ª Reunião Extraordinária 2021 do CONDEMA, com detalhes sobre o processo de seleção.

Edital do Loteamento Denominado "Residencial e Comercial Novo Morumbi" situado nesta cidade. Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Croqui de localização do loteamento Novo Morumbi Empreendimentos SPE Ltda., mostrando o local e as ruas adjacentes.